



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de **materiais elétricos destinados à manutenção e conservação da iluminação pública.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Quant.	Un	DESCRIÇÃO
01	1.400	Un	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E 27 70 W SUPER COM NO MINIMO DE 28.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 86 LUMENS POR WATS
02	400	Un	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E40 150 W SUPER COM NO MINIMO DE 32.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 102 LUMENS POR WATS
03	150	Un	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E 40 250 W SUPER COM NO MINIMO DE 32.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 115 LUMENS POR WATS
04	150	Un	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E 40 400 W SUPER COM NO MINIMO DE 32.000 HORAS DE VIDA ÚTIL E EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 118 LUMENS POR WATS
05	1.000	Un	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO EXTERNO (NÃO RECUPERADO).
06	300	Un	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150 W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO EXTERNO (NÃO RECUPERADO).
07	100	Un	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO EXTERNO (NÃO RECUPERADO).
08	100	Un	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO INTERNO (NÃO RECUPERADO).
09	700	Un	BASE PARA FOTO CÉLULA
10	1.400	Un	RELÉ FOTO CONTROLADOR ELÉTRICO MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA POTENCIA DE 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA MÍNIMA 1,2. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123/2016;
11	300	Un	CONECTOR CUNHO VERMELHO TIPO III
12	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20m

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13	1.200	M	FIO DE COBRE RÍGIDO 1x1,5mm
14	400	M	FIO DE COBRE RÍGIDO 1x2,5mm
15	60	Un	SUPORTE DE PORCELANA E-40
16	100	Un	SUPORTE DE PORCELANA E-27
17	15	Un	CHAVE CONECTORA 25A 220W
18	500	Un	Braço galvanizado a fogo 1,5m – 1”
19	300	Un	Luminaria de alumínio LP 202 com grade e suporte E 27
20	600	M	Cabo multiplex 1x10+10mm
21	350	Un	Conector derivação CDP 70 (perfurante)
22	100	Un	Braço galvanizado a fogo 3m – 2”
23	80	Un	Luminárias de led 45W
24	80	Un	Luminárias de led 90W
25	80	Un	Luminárias de led 145W

3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido, devido ao interesse público presente na necessidade de manutenção da iluminação pública e instalação de materiais elétricos, sendo assim é de extrema importância adquirir os produtos para atender as demandas do Município.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 4.1.** A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, no almoxarifado, localizado no Parque de Máquinas que fica na RS 150, km 2, N° 5005, saída para Caiçara/RS, juntamente com a nota fiscal.
- 4.2.** O prazo de entrega dos materiais, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.
- 4.3.** O recebimento dos materiais será efetuado pelo Sr. Jocelito Sponchiado, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.
- 4.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- 4.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.6.** A contratada ficará obrigada a substituir materiais recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

2

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) entregar dos materiais no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Paulo Tiggemann, Secretário de Obras, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.




MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 8.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 8.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos **materiais** ou implicará em sua aceitação.
- 8.3.** Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 8.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.5.** Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- 8.6.** Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.
- b)** Declaração da licitante de que irá cumprir com o que determina a legislação da logística reversa das lâmpadas, se comprometendo a indicar o ponto de recolhimento local (neste município) das mesmas.


Secretario Municipal de Obras
Paulo Tiggemann
Paulo Tiggemann
Secretário de Obras
Mun. de Fred. Westphalen-RS

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br